



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2022

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 135/1992, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do Art. 101 da Lei Municipal nº 135/1992,
passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101 – (...)

(...)

§2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser
prorrogada no caso de reeleição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos
dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL